

## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECÍFICOS

AVISO Nº 002/2019

### ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE (2.º PERÍODO DE CANDIDATURAS)

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, e pela circunstância de algumas ofertas de estágio publicadas através do Aviso Nº 001/2019 de 11 de outubro terem ficado desertas e/ou não terem sido consideradas ilegíveis as candidaturas apresentadas, que se encontra aberto, **até ao dia 16 de janeiro de 2020 inclusive**, novo procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

#### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, identificam-se as seguintes novas ofertas de estágio:

Ref.<sup>a</sup> B - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciado/a na área da Fitoquímica e Fitofarmacologia.

Ref.<sup>a</sup> C – Nível de Qualificação 4 – 1 estágio para detentores de Curso Tecnológico de nível secundário na área técnica do Secretariado.

### 3. Planos dos estágios/ Atividades a desenvolver

**Ref.<sup>a</sup> B:** Prestar apoio a empresas, núcleos empresariais e/ou associações da área geográfica dos municípios associados da AMDSFE ao nível da produção agrícola e biotecnológica de plantas com interesse económico, da sua caracterização e valorização química e económica, que permitam a competitividade no mercado empresarial nacional e internacional. Realização de projetos de estudo: i) Características produtivas das plantas aromáticas e medicinais que existem na região e sua potencial aplicação empresarial; ii) A aplicabilidade aos Municípios associados da AMDSFE da Lei n.º 26/2013 de 11 de abril (regula a aplicação de produtos fitofarmacêuticos e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos, define os procedimentos de monitorização da utilização dos produtos fitofarmacêuticos e estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, através da redução dos riscos e efeitos da sua utilização na saúde humana e no ambiente, promovendo o recurso à proteção integrada e a abordagens ou técnicas alternativas, tais como as alternativas não químicas aos produtos fitofarmacêuticos).

**Ref.<sup>a</sup> C:** Executar tarefas relacionadas com o expediente geral da associação, de acordo com procedimentos estabelecidos, utilizando equipamento informático e equipamento e utensílios de escritório; rececionar e registar a correspondência e encaminhá-la para os respetivos serviços ou destinatários, em função do tipo de assunto e da prioridade da mesma; efetuar o processamento de texto de memorandos, cartas/ofícios, relatórios, notas informativas e outros documentos, com base em informação fornecida; Arquivar a documentação em função do tipo de assunto, ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de arquivo; proceder à expedição da correspondência e encomendas postais de acordo com os procedimentos adequados; atender e encaminhar, telefónica ou pessoalmente, os munícipes em função do tipo de informação ou serviço pretendido.

### 4. Destinatários

Os candidatos aos estágios com as Referencias B), e C) deste aviso, estão dispensados do limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) e do n.º 5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do artigo 4.º do mesmo diploma.

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher o seguinte requisito:

- Estar inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### **6. Local de realização dos estágios**

Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos

#### **7. Duração dos estágios**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

- Estagiário nível 4 – 566,49€
- Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

#### **9. Seleção de estagiários**

##### **9.1. Avaliação Curricular (AC)**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) (HA) - Habilitação académica;
- b) (CFO) - Classificação final obtida;
- c) (FP) - Formação profissional;
- d) (EP) - Experiência profissional.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

**AC = (HA + CFO + FP + EP) /4, em que:**

**HA** = Habilitação Académica de Base – onde se pondera a titularidade de grau académico, nos seguintes termos:

Referência B)

- i) Licenciatura – 17 valores
- ii) Mestrado – 18 valores
- iii) Doutoramento – 20 valores

Referência C)

- i) Curso Tecnológico de nível secundário – 20 Valores

**CFO** = Classificação Final Obtida:

Oferta de Estágio com a Referência B)

- i) na licenciatura que habilita o candidato

Oferta de Estágio com a Referência C)

- i) no Curso Tecnológico que habilita o candidato

**FP** = Formação Profissional - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 6 horas por cada dia.

- i) Sem formação – 10 valores;
- ii) De 1 a 35 horas de formação – 12 valores
- iii) De 36 a 75 horas de formação – 14 valores
- iv) De 76 a 100 horas de formação – 16 valores
- v) De 101 a 200 horas de formação – 18 valores
- vi) Mais de 200 horas de formação – 20 valores

**EP** = Experiência Profissional - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas visadas nos Estágios PEPAL.

- i) Sem experiência profissional – 10 valores
- ii) Inferior a 1 ano – 14 valores
- iii) De 1 a 4 anos – 16 valores
- iv) Mais de 4 anos – 20 valores.

## 9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores = Insuficiente; de 7 a 9 valores = Reduzido; de 10 a 13 valores = Suficiente; de 14 a 17 valores = Bom; de 18 a 20 valores = elevado.

Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, em caso de igualdade de ordenação final dos candidatos, à ordenação é efetuada em função da valoração obtida no primeiro método de seleção (AC). Subsistindo o empate, à ordenação é efetuada, de forma decrescente, pela valoração sucessiva obtida nos subcritérios do primeiro método de seleção (AC).

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 9.4. Preferência aos candidatos residentes na área dos municípios associados da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos.

Têm preferência, em caso de igualdade de classificação, os candidatos residentes na área dos municípios associados da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, a saber: Carrazeda de Ansiães, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa.

### 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas **até ao dia 16 de janeiro de 2020**, inclusive.

### 11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico [www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sito da Internet desta entidade [www.amdourosuperior.com](http://www.amdourosuperior.com) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

O candidato deve ainda apresentar o seu Curriculum Vitae atualizado.

As candidaturas, devidamente documentadas, devem ser enviadas a esta entidade para o correio eletrónico [geral@amdourosuperior.pt](mailto:geral@amdourosuperior.pt), como previsto no Código do Procedimento Administrativo.

## 12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

## 13. Constituição do júri

Ref.ª B:

Presidente: Nuno Vitoriano Ferreira Trigo – Secretário Geral.

Vogais: Ana Andrea Baptista Barranco – Técnica Superior (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos), e Maria Daniela Felgueiras Serra Cardoso - Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Luísa Maria Pinto Ferreira - Técnica Superior, e Ricardo José Sapage Madeira – Técnico Superior.

Ref.ª C:

Presidente: Nuno Vitoriano Ferreira Trigo – Secretário Geral.

Vogais: Ana Andrea Baptista Barranco – Técnica Superior (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos), e Maria Daniela Felgueiras Serra Cardoso - Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Luísa Maria Pinto Ferreira - Técnica Superior, e Ricardo José Sapage Madeira – Técnico Superior.

Data: 30 de dezembro de 2019

O Presidente do Conselho Diretivo

  
Av. Combatentes da Grande Guerra  
5160-217 TORRE DE MONCORVO